

tratação de obras públicas, em conformidade com as competências das Unidades Orgânicas da Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

#### RETIFICAÇÃO

Portaria de 28 de Abril de 2014, publicada no DODF nº 84, de 29 de Abril de 2014, página 24, da Secretaria de Estado de Obras, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER, Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2009...", LEIA-SE: "...CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas- GHPP, nos termos do parágrafo 6º, do art. 22, da Lei nº 5.190/2013...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 25.625, de 02 de março de 2005, e acatando proposta apresentada no Processo nº 060.021.009/2008, resolvem:

I – Acrescentar a especialidade de BIOMÉDICO à portaria Conjunta SGA/SES nº 08, de 18 de julho de 2006.

II- Acrescentar ao Anexo II da Portaria Conjunta SGA/SES nº 08, de 18 de julho de 2006, a descrição das atribuições da especialidade de BIOMÉDICO do cargo de Especialista em Saúde da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

Secretário de Administração Pública

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

#### ANEXO I

#### CARREIRA ASSISTENCIAL PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE: Biomédico – ÁREA DE COMPETÊNCIA: Assistencial.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar as atividades específicas de biomedicina relacionadas à pesquisa e análise de amostras biológicas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam

conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da especialidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar, supervisionar e executar exames nos laboratórios clínicos, de hemoterapia e hematologia, imunofenotipagem, de citogenética, de transplante e reprodução assistida; realizar análises microbiológicas, de interesse de saneamento do meio ambiente; elaborar estudos e realizar pesquisas científicas básicas e aplicadas nas várias áreas biomédicas; implantar e implementar normas de qualidade, higiene e segurança do trabalho; executar ensaios laboratoriais; selecionar metodologias de diagnósticos – análises clínicas e/ou patologia clínica, hematologia e hemoterapia; implantar e programar novas técnicas de diagnóstico clínico; monitorar o impacto dos resultados obtidos por meio das análises nas ações de vigilância à saúde; coletar amostras biológicas e executar análises; emitir laudos e pareceres; manter a biossegurança do laboratório; captar e triar doadores de sangue; processar sangue e hemocomponentes; armazenar hemocomponentes; executar exames de transplantes; realizar controle dos hemocomponentes, reagentes e dos exames; realizar hemovigilância; orientar o controle e cuidados com os aparelhos; implantar e executar as técnicas hemoterápicas, hematológicas, sorológicas, imunohematológicas, imunofenotipagem; transfundir sangue, hemocomponentes e hemoderivados; receber, conferir e processar amostras para exames citopatológicos; realizar análises citogenéticas e histocompatibilidade; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para a saúde e saneamento do meio ambiente, incluindo análises de água, alimentos, produtos industrializados em geral, ar e esgoto; realizar análise e pesquisa em laboratório com espécies de interesse da saúde; cultivar células e outras espécies para fins experimentais; processar amostras para citologia oncológica, histopatológicas e anatomopatológicas; realizar técnicas de biópsia de congelação, técnicas de necropsia e imunohistoquímicas; elaborar projetos de pesquisa; realizar exames por imagens; participar de campanhas educativas de saúde pública e da equipe de Saúde da Família; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos de Biomedicina; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS: Objetividade; organização; capacidade de observação; trabalhar em equipe; acuidade visual; dedicação; iniciativa; discernimento; flexibilidade; criatividade; liderança; meticulosidade; paciência; coordenação motora fina; capacidade de concentração; percepção visual e tátil; capacidade de abstração; capacidade de síntese; visão crítica; capacidade de comunicação; administrar conflitos; raciocínio lógico; capacidade de análise; capacidade de decisão.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina – bacharelado em Biomedicina ou em Ciências Biológicas – modalidade médica ou biomedicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, art. 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE:

art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/04/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 014/2014-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 147, de 20/03/2014, publicada no DODF nº 59, de 24/03/2014, página 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei Complementar distrital nº 840/2011, e, subsidiariamente, por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 21/2003, art. 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/04/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 013/2014-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 139, de 24/03/2014, publicada no DODF nº 59, de 24/03/2014, páginas 23/24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada para apurar supostas infrações administrativas pelo descumprimento de obrigação contratual, constituída pela Portaria nº 34, de 15 de maio de 2013, publicada no DODF nº 105, de 23 de maio de 2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas por meio do Memorando nº 005, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de abril de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 430.000.022/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Subsecretaria de Administração Geral, a responsabilidade de manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO LIMA

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica, tendo em vista o que consta do processo 390.009.081/2008, de acordo com a Lei nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 16, de 25 de março de 2014, publicada no DODF nº 64, de 31 de março de 2014, página 50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2014.

PAULO LIMA